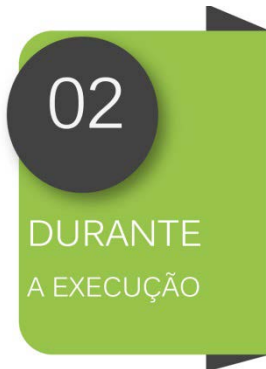


Quadro Síntese - Regras de publicitação



01 Os potenciais beneficiários devem ter presente que depois de aprovada uma candidatura todas as ações de informação e de comunicação realizadas pelo beneficiário devem indicar o apoio dos Fundos à operação, apresentando no material que for produzido os logotipos dos apoios (Programa financiador, Portugal 2020 e UE com a designação do Fundo financiador).

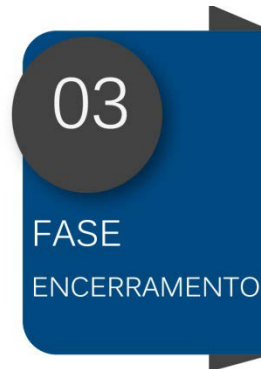


01 Fazer constar, no *site* do beneficiário, nos casos em que exista, uma breve descrição da operação, incluindo os seus objetivos e resultados, e realçando o apoio financeiro da União Europeia; Esta 'ficha de projeto' deve ser dinâmica, devendo ser atualizada e complementada sempre que o projeto evolua ou que surjam resultados de interesse.

02 Afixação no local onde se desenvolve o projeto (mesmo que de carácter imaterial) do **cartaz temporário A3** disponível para [download](#), com a identificação da entidade responsável pelo projeto, a designação da operação/projeto e o objetivo do projeto (que no caso dos projetos apoiados pelo COMPETE 2020 pode ser selecionado na lista disponível ver página 10 do Guia de beneficiário);

03 Para operações s que envolvam trabalhos de infraestruturas, construção ou aquisição de objeto físico com apoio público FEDER ou Fundo de Coesão superior a 500.000€ deverá ser afixado um painel permanente de dimensão significativa no local de cada intervenção de acordo com as especificações gráficas indicadas no Guia do beneficiário.
Nota: Uma vez concluída a operação, o painel será substituído por um cartaz permanente (placa).

04 Referência, bem visível, em todas as aplicações de informação e divulgação do projeto, ou atividades relacionadas, ao financiamento comunitário, através da aposição obrigatória dos logótipos:
COMPETE 2020 - PO Competitividade e Internacionalização / Portugal 2020 / União Europeia, com a designação do Fundo por extenso (Sequencialmente da esquerda para a direita precedidos da expressão 'Cofinanciado por'



01 Para operações s que envolvam trabalhos de infraestruturas, construção ou aquisição de objeto físico com apoio público FEDER ou Fundo de Coesão superior a 500.000€ deverá ser afixado um cartaz permanente (placa) no caso de um projeto de infraestruturas ou de construção de acordo com as especificações gráficas indicadas no Guia do beneficiário.

Esse cartaz permanente deve ser afixado num local facilmente visível do público, o mais tardar três meses após a conclusão da operação.



01 A barra de assinaturas é feita obrigatoriamente nos seguintes produtos e com a seguinte localização:

- Brochuras, livros, cartazes, capas, convites e todas as aplicações impressas (por via tipográfica ou outra) - na capa ou contracapa;
- Sítios Web - na respetiva homepage, microsite;
- Filmes e animações eletrónicas - antes da ficha técnica;
- Spots de rádio - através da menção áudio precedida da expressão 'cofinanciamento';
- Anúncios publicitários impressos, - na sua base ou local equivalente

02 No caso de serem emitidos certificados de participação ou documentos equivalentes relativos a atividades financiadas, os mesmos devem incluir a "barra de assinaturas" do cofinanciamento.

03 No caso de pequenos objetos promocionais (e.g. "merchandising" de pequeno formato), apenas serão aplicados o logótipo COMPETE 2020 e a insígnia da União Europeia sem descritivo

04 No caso de spots de rádio, através da menção áudio, do texto: projeto com 'cofinanciamento' do COMPETE 2020, Portugal 2020 e União Europeia através do FEDER, (FC, FSE, FEI).
Nota: No caso de figurarem outros logótipos nessas aplicações (relativas p. ex. a patrocínios, "media partners" ou outro tipo de apoios), a "barra de assinaturas" relativa ao cofinanciamento deve ser individualizada daquelas, precedida da expressão "Cofinanciamento" e merecer, pelo menos, igual destaque.